

**EDITAL FAPERJ Nº 20/2022 – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS  
TEMÁTICOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente documento, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas no âmbito do Edital “**Programa de Apoio a Projetos Temáticos no Estado do Rio de Janeiro - 2022**” (SEI-260003/003788/2022), conforme segue:

**1. OBJETIVOS**

- 1.1 Estimular a realização de projetos de pesquisa temáticos audaciosos, inovadores e originais em áreas temáticas de fronteira que visem à obtenção de resultados científicos e tecnológicos relevantes e de alto impacto;
- 1.2 O Programa de Apoio a Projetos Temáticos no Estado do Rio de Janeiro visa, prioritariamente, a obtenção de recursos de CUSTEIO necessários aos projetos;
- 1.3 Os projetos deverão ser desenvolvidos em Centros de Pesquisa que já possuem infraestrutura e equipes adequadas, sendo permitida apenas a compra de pequenos equipamentos complementares.

**2. ELEGIBILIDADE**

- 2.1 São elegíveis propostas em equipes formadas por um conjunto de pesquisadores com vínculo funcional ou empregatício e em atividade em Instituições de ensino superior sediadas no Estado do Rio de Janeiro;
- 2.2 As equipes formadas deverão ser constituídas por um Coordenador (Proponente) e os demais participantes serão considerados Pesquisadores Associados;

- 2.3** O Coordenador (Proponente) e os Pesquisadores Associados não podem pertencer a mais de um grupo que submeta propostas no presente edital, caso isso se verifique todas as propostas em que isso ocorrer serão desclassificadas, sem possibilidade de recurso;
- 2.4** As propostas devem ser classificadas de acordo com as **FAIXAS** descritas no **item 8 (Recursos Financeiros e Vigência)** deste Edital;
- 2.5** Os proponentes e todos os pesquisadores da equipe deverão ter o grau de doutor, possuir vínculo empregatício ou funcional com Instituição de ensino e pesquisa sediada no Estado do Rio de Janeiro e apresentar produção científica e/ou tecnológica de qualidade na área objeto da pesquisa, não podendo pertencer a mais de um grupo que submeta propostas no presente Edital;
- 2.6** Os proponentes e todos os pesquisadores da equipe devem ter Currículo Lattes atualizado;
- 2.7** As propostas devem ser encaminhadas com anuência da Instituição do coordenador da proposta;
- 2.8** Pesquisadores (coordenador ou membros da equipe) em atraso ou com pendências na apresentação de relatórios científicos ou de prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ **NÃO** poderão concorrer. A eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado, caso seja constatada inadimplência do proponente (e demais membros da equipe);
- 2.9** Os projetos devem ser executados no Estado do Rio de Janeiro;
- 2.10** As propostas devem apresentar as devidas aprovações ou submissões aos Comitês de Ética no caso de experimentos com animais e humanos. Em caso de submissão, o projeto só será financiado após o envio da aprovação, à FAPERJ, pelo Comitê de Ética pertinente;
- 2.11** As propostas submetidas neste Edital que não se enquadrem nos

objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas.

**2.12** Pesquisadores contemplados nas Faixas A e B do Programa de Apoio a Projetos Temáticos no Estado do Rio de Janeiro – 2019, deverão apresentar um relatório técnico-financeiro resumido e comprovar já ter gasto mais de 70% dos recursos alocados;

**2.13** Pesquisadores contemplados no Edital de 2021 do Programa de Apoio a Projetos Temáticos no Estado do Rio de Janeiro – 2021 **não poderão concorrer no presente Edital.**

### **3. CRONOGRAMA**

<b>Lançamento do Edital</b>	01/09/2022
<b>Submissão das propostas on-line</b>	de 01/09/2022 até 06/10/2022
<b>Divulgação do resultado preliminar</b>	A partir de novembro de 2022
<b>Interposição de Recursos</b>	7 dias úteis a contar da data de publicação dos resultados preliminares
<b>Divulgação do resultado final</b>	A partir de dezembro de 2022

**3.1** O lançamento do edital ocorrerá na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na Internet e publicado no Diário Oficial do Estado do RJ, em data constante no Cronograma (**item 3**).

### **4. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**4.1** O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o **ANEXO 1** do presente Edital;

**4.2** Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de submissão estabelecido no Cronograma (**item 3**);

**4.3** A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede;

- 4.4** Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no Cronograma **(item 3)**. Por este motivo, e no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, examinada e julgada;
- 4.5** Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário on-line, e anexados todos os documentos solicitados.

## **5. REQUISITOS E OBRIGAÇÕES**

- 5.1** Deverá ser comunicada à FAPERJ, pelo pesquisador Coordenador, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa. A comunicação deverá ser feita somente via Central de Atendimento através do endereço eletrônico: **central.atendimento@faperj.br**;
- 5.2** O proponente deverá ser responsável pelas informações referentes à gestão do projeto e pela conta bancária exclusiva para a movimentação dos recursos;
- 5.3** Os pesquisadores dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria ad hoc para a FAPERJ quando relacionada com a área de conhecimento do projeto vigente e sua competência acadêmica e profissional, através de pareceres técnicos bem fundamentados, durante o período de sua vigência.
- 5.4** O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas;

- 5.5** Ao **Citar a FAPERJ** é necessário que a sigla esteja em caixa alta (letras maiúsculas), nome da razão social completa em letras caixas altas e baixas (maiúsculas e minúsculas) adicionado ao número completo do processo desse do edital, conforme o exemplo: *Este estudo foi financiado pela FAPERJ - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, Processo SEI XXXXXX/XXXXXX/202X;*
- 5.6** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;
- 5.7** Em caso de solicitação de prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto, procedimento que deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o outorgado deverá apresentar um relatório técnico científico preliminar junto a sua solicitação, incluindo as realizações e justificativas para a prorrogação. Essa documentação deverá ser encaminhada através do SisFaperj;
- 5.8** O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Final é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto e deverá obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas”, item 5 “Relatório Técnico”, acessíveis no site da FAPERJ, disponíveis em: **(Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas)**;
- 5.9** A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPERJ, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;
- 5.10** O prazo máximo para prestação de contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto.

## **6. COMITÊ DE JULGAMENTO**

- 6.1** As propostas serão analisadas por consultores ad hoc, especialistas nos temas foco dos projetos (análise por pares). Após esta análise um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria da FAPERJ, composto por Coordenadores de Área, Assessores da Diretoria Científica e/ou os Assessores ad hoc;
- 6.2** É vedado a qualquer membro do Comitê Especial julgar projetos em que:
- 6.2.1** Haja interesse direto e indireto;
  - 6.2.2** Seja cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos interessados;
  - 6.2.3** Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
  - 6.2.4** Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 6.3** O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará a relação dos projetos julgados recomendados ou não recomendados, e a classificação final dos projetos aprovados, a ser submetida à Diretoria da FAPERJ, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

## **7. PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

- 7.1** A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:
- Pré-qualificação;
  - Avaliação do mérito do Projeto;
  - Deliberação pela Diretoria da FAPERJ;
  - Análise de recursos.

## **7.2 PRÉ-QUALIFICAÇÃO:**

**7.2.1** Nesta fase, a área técnica da FAPERJ verificará os requisitos de elegibilidade dos proponentes definidas neste Edital;

**7.2.2** A proposta será desclassificada pela ausência de atendimento aos itens seguintes:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas on-line, segundo suas instruções de preenchimento;
- Pesquisadores não elegíveis;
- Falta de qualquer documento exigido pelo Edital.

## **7.3 AVALIAÇÃO DE MÉRITO:**

**7.3.1** Critérios de avaliação:

**7.3.1.1** Mérito Técnico-Científico, originalidade, grau de inovação, definição dos objetivos e os resultados esperados;

**7.3.1.2** Currículo Vitae do coordenador e de todos os pesquisadores associados participantes da proposta, considerados quanto à experiência na área do projeto, qualidade e regularidade da produção científica e/ou tecnológica e contribuição para formação de recursos humanos;

**7.3.1.3** Adequação (qualificação e dimensão) da equipe face ao projeto;

**7.3.1.4** Infraestrutura disponível para a execução do projeto;

**7.3.1.5** Adequação dos métodos a serem empregados no projeto;

**7.3.1.6** Adequação do orçamento aos objetivos e metas propostas;

**7.3.1.7** Articulação e integração entre os diferentes pesquisadores da proposta;

**7.3.1.8** Aplicabilidade e relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, ambiental e social das diferentes regiões do Estado do Rio de Janeiro.

#### **7.4 PRIORIZAÇÃO:**

**7.4.1** As propostas serão classificadas pelo Comitê Especial de Julgamento com base nas seguintes prioridades:

- RECOMENDADAS COM PRIORIDADE – de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pelo Edital;
- RECOMENDADAS SEM PRIORIDADE – para a eventual substituição de propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- NÃO RECOMENDADAS.

#### **7.5 DELIBERAÇÃO PELA DIRETORIA:**

**7.5.1** A etapa decisória será concluída pela Diretoria da FAPERJ após a classificação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento;

**7.5.2** Os resultados do julgamento preliminar e final serão divulgados na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na internet, em data constante no cronograma deste Edital;

**7.5.3** O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro;

**7.5.4** A decisão final da Diretoria se fundamentará nos recursos financeiros disponibilizados para o presente Edital.

**7.5.5** A classificação final das propostas seguirá a ordem decrescente da nota global das propostas. Caso haja empate de dois ou mais projetos, o critério de desempate será inicialmente a nota do item **7.3.1.1**, e caso persista, será utilizado como segundo critério, a nota no critério **7.3.1.2** e por último, a nota do item **7.3.1.4**.



## **7.6 ANÁLISE DE RECURSO:**

**7.6.1** Eventual recurso interposto ao resultado preliminar do julgamento deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, por meio do SisFAPERJ, em até cinco dias úteis após a divulgação na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso ou réplica;

**7.6.2** É vedada a inclusão de documentos e/ou fatos novos ao recurso, cabendo à diretoria da FAPERJ o seu julgamento;

**7.6.3** As instruções para o envio do recurso através do SisFAPERJ podem ser consultadas no **ANEXO 2**.

## **8. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA**

**8.1** Os recursos para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ, podendo ser incluídos recursos adicionais a critério da diretoria da Fundação, dependendo da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

**8.2** As propostas deverão ser classificadas em uma das seguintes faixas, de acordo com o montante solicitado:

**8.2.1 FAIXA A:** Projetos com orçamento solicitando até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), com equipes compostas por um coordenador Pesquisador 1 do CNPq e/ou “Cientista de Nosso Estado” e pelo menos mais quatro pesquisadores doutores com vínculo empregatício ou funcional com instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

**8.2.1.1** O Coordenador e os Pesquisadores Associados deverão apresentar produção científica de qualidade relacionada ao tema a ser desenvolvido, principalmente nos últimos 10 (dez) anos;

**8.2.2 FAIXA B:** Projetos com orçamento solicitando até R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), com equipes compostas por um

coordenador Pesquisador 1 ou 2 do CNPq e/ou “Cientista de Nosso Estado” ou “Jovem Cientista de Nosso Estado” e pelo menos mais três pesquisadores doutores com vínculo empregatício ou funcional com instituições de ensino e pesquisa sediadas no Estado do Rio de Janeiro;

**8.2.2.1** O Coordenador e os Pesquisadores Associados deverão apresentar produção científica de qualidade relacionada ao tema a ser desenvolvido, principalmente nos últimos 05 (cinco) anos;

**8.3** O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até **48 (quarenta e oito)** meses, contados a partir do depósito do fomento na conta bancária do Outorgado. Havendo prorrogação de prazo para término de desenvolvimento do projeto o outorgado deverá obedecer às normas do subitem 5.7 do edital;

**8.4** Os proponentes poderão também utilizar recursos oriundos de outras fontes que se interessarem em participar no desenvolvimento do projeto. Os valores a serem alocados por essas fontes deverão constar do orçamento proposto e poderão ser considerados como contrapartida de natureza financeira ou econômica;

**8.5** Os valores aportados pelo proponente na execução do projeto como contrapartida financeira, assim como os valores mensuráveis, correspondentes à contrapartida não financeira, devem constar no orçamento proposto submetido à FAPERJ;

**8.6** A contrapartida utilizada no projeto deverá ser demonstrada nos relatórios técnico-científicos parciais e finais e a sua aplicação devidamente comprovada na prestação de contas financeira;

**8.7** Os recursos financeiros serão liberados em duas **parcelas anuais** (uma por ano), sujeitas à aprovação do relatório parcial do desenvolvimento do projeto;

**8.8** A movimentação da conta aberta para o recebimento de recursos provenientes da FAPERJ deverá seguir as **(Instruções para**

**Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas**), bem como as **(Instruções para Prestação de Contas)**;

- 8.9** As propostas cujos orçamentos não estejam em consonância com os objetivos do projeto de pesquisa podem ser desclassificadas.

## **9. ITENS FINANCIÁVEIS**

- 9.1** São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos **CUSTEIO** e de **CAPITAL**, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento disponível no site (<http://www.fazenda.rj.gov.br>), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas **(Instruções para Auxílios e Bolsas)**;

### **9.2** Itens Financiáveis do grupo **CUSTEIO**:

- Serviços de Terceiros, pessoas física e jurídica, até o limite de 25% do montante total solicitado;
- Material de Consumo Nacional;
- Material de Consumo Importado;
- Passagens e diárias em território nacional até o limite de 15% do montante total solicitado (para valores de diárias, consultar a tabela do CNPq: **(Diárias para auxílios - CNPQ)**).
- Despesas de importação (até o limite máximo de 18% do valor do bem importado);

- 9.3** No grupo **CAPITAL** só é permitida a aquisição materiais permanentes e equipamentos de pequeno/médio porte\* e/ou complementares;

*\*Equipamentos de pequeno/médio porte são aqueles com valores de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais);*

- 9.4** Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta;

- 9.5** Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio,

reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos a aquisição de veículos automotores, o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;

- 9.6** É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 9.7** Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;
- 9.8** Equipamentos e materiais permanentes devem ter suas respectivas propostas orçamentárias anexadas (no caso de equipamentos de baixo custo, com valores até R\$10.000,00, são aceitas cotações obtidas em websites);
- 9.9** As propostas deverão ser apresentadas com o detalhamento quanto à necessidade de despesas por elemento de despesa, com observância das recomendações do subitem 1.3.6 das **Instruções para Prestação de Contas**;
- 9.10** Passagens e diárias serão concedidas para trabalho de campo, visita técnica, ou apresentação de resultados do projeto em congressos, que devem ser, caso solicitadas, detalhadas na proposta.

## **10. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 10.1** O outorgado deverá apresentar à FAPERJ Relatório Técnico-Científico Parcial ao final da execução da primeira parcela do recurso financeiro recebido, como também, apresentar a contrapartida utilizada no projeto demonstrada no relatório técnico-científico final e a sua aplicação devidamente comprovada na prestação de contas financeira, em conformidade com o disposto nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponíveis na página

eletrônica da FAPERJ;

- 10.2** O Relatório Técnico-Científico Parcial, comprovando a observância do cronograma previamente estipulado será analisado pela Diretoria Científica; nessa ocasião, cada Proposta apoiada por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ para possíveis correções de rumo nos projetos em que os resultados parciais sejam julgados insuficientes;
- 10.3** Ao final da execução do projeto deverá ser apresentado o Relatório Técnico-Científico Final no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto: 48 (quarenta e oito) meses;
- 10.4** O relatório final deverá, obrigatoriamente, seguir o formulário eletrônico de RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ disponível no endereço eletrônico da Fundação;
- 10.5** A eventual solicitação de prorrogação do prazo de execução do projeto poderá ser autorizada pela Diretoria da FAPERJ, desde que devidamente justificada e apresentada em até 30 (trinta) dias anteriores à data final da sua execução, através de formulário disponível na página eletrônica da Fundação. Um relatório Técnico-Científico preliminar deverá ser apresentado junto à solicitação. Nesses casos, o relatório Técnico-Científico final deverá ser apresentado até, no máximo, 60 (sessenta) dias a partir do término da data autorizada para a prorrogação;
- 10.6** Além do RELATÓRIO FINAL DE PROJETO FAPERJ, ao final do desenvolvimento do projeto, cada grupo apoiado por este Edital deverá estar disponível para apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 10.7** A FAPERJ analisará a conveniência e oportunidade de divulgar ou

publicar os resultados obtidos pela concessão do fomento aos projetos aprovados no presente Edital;

- 10.8** O outorgado deverá apresentar à FAPERJ a Prestação de Contas financeira final, em conformidade com o disposto nas Instruções para Prestação de Contas, com a observância ao tutorial "Como elaborar a Prestação de Contas", disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria;
- 10.9** O prazo máximo para apresentação da Prestação de Contas Financeira Final é de até 60 (sessenta) dias, a contar do prazo total estipulado para o desenvolvimento do projeto.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 11.2** Qualquer resultado apoiado com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPERJ;
- 11.3** Em se constatando violação às cláusulas e condições do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes irregulares, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes, além da possível rescisão contratual e a consequente devolução dos valores recebidos;
- 11.4** A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 11.5** A concessão do auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

- 11.6** Deverá ser solicitada à FAPERJ, pelo proponente, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa;
- 11.7** Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes das propostas aprovadas, por meio do e-mail informado no cadastro do Proponente no SisFAPERJ, para que os contemplados realizem os procedimentos administrativos necessários no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RJ);
- 11.8** O pesquisador contemplado terá sete dias úteis, após a disponibilização da documentação pela FAPERJ, para realizar os procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ;
- 11.9** Qualquer intercorrência na realização dos procedimentos administrativos necessários no SEI-RJ, dentro do prazo estabelecido deverá ser imediatamente comunicado à FAPERJ com a devida justificativa, através do endereço eletrônico **central.atendimento@faperj.br** — a não realização dos procedimentos administrativos sem comunicação formal e justificativa implicará no cancelamento da concessão;
- 11.10** Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico **central.atendimento@faperj.br**;
- 11.11** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ.

**Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2022**

**Jerson Lima Silva  
Presidente da FAPERJ**

## ANEXO 1

### PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

**OBS: O acesso e o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser feitos utilizando EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME em ambiente WINDOWS.**

#### A SUBMISSÃO SE DARÁ EM DOIS PASSOS:

**1º passo** - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Orientador;

**2º passo** - Preenchimento do formulário on-line.

#### 1. CADASTRO ON-LINE

- Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
- No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;
- Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

#### 2. PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ON-LINE

- No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;
- Selecionar a linha do Edital “**Programa de Apoio a Projetos Temáticos no Estado do Rio de Janeiro 2022**”;
- Clicar em “Solicitar fomento”;
- Ler e aceitar os termos de contrato;
- Clicar em “prosseguir”.

#### 2.1. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

2.1.1. A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, que deverá ser planejado para a duração máxima de até 48 (quarenta e oito) meses, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Título do projeto (divulgável);
- Faixa submetida (A ou B);
- Resumo em português e em inglês (divulgáveis);
- Introdução e justificativa;
- Objetivos;
- Método;
- Resultados esperados;



- Experiência do Coordenador/Proponente e da equipe envolvida;
- Orçamento detalhado e justificado de todos os itens orçamentários;
- Local de execução do projeto;
- Infraestrutura disponível;
- Potenciais veículos de apresentação de resultados (Congressos, Seminários, Agenda Acadêmica, Eventos ou Revistas Científicas);
- Referências Bibliográficas.

## **2.2. ANEXAR NA ABA “DOCUMENTOS”:**

- Projeto completo em PDF, máximo de 20 (vinte) páginas, correspondente ao que foi preenchido nos respectivos campos do item anterior;
- Currículo (no formato LATTES) resumido do proponente e dos pesquisadores associados contendo apenas as publicações e/ou demais produções dos últimos cinco anos, contados a partir da data de divulgação do edital;
- Tabela ou planilha unificada com resumo quantitativo da produção científica e tecnológica individual do coordenador e dos pesquisadores associados dos últimos dez anos, para pesquisadores que submetam na FAIXA A, e dos últimos cinco anos, para pesquisadores que submetam na FAIXA B, e quantitativo totais dos proponentes, contendo os seguintes indicadores numéricos por pesquisador:
  - (1) trabalhos publicados em revistas com fator de impacto maior que 1.0;
  - (2) livros publicados por editoras com distribuição nacional ou internacional e com ISBN;
  - (3) capítulos de livros publicados por editoras com distribuição nacional ou internacional e com ISBN;
  - (4) patentes concedidas; alunos de iniciação científica orientados; mestres e doutores orientados ou coorientados com teses já defendidas;
  - (5) relação sucinta de outras produções acadêmicas julgadas relevantes e projetos executados ou em execução pelo Coordenador e Pesquisadores Associados componentes da equipe;

- Documento com a assinatura de todos os pesquisadores que participam do projeto, atestando participar apenas desta proposta neste Edital, de acordo com o modelo indicado no **ANEXO 3**;
- Termo de Anuência da instituição, assinada por seu dirigente máximo, atestando a elegibilidade da equipe proponente **ANEXO 4**;
- Cronograma de execução, em meses corridos para o desenvolvimento das atividades propostas;
- Quando for o caso de pesquisa com humanos e animais, anexar documento de aprovação/submissão do Comitê de Ética — a não apresentação do documento (ou do protocolo de submissão) acarretará em desclassificação da proposta;

### **2.3. APÓS O ENVIO DA PROPOSTA:**

- O pedido mudará para o estado "Aguarda Verificação" (vide menu "Meu SisFAPERJ");

## ANEXO 2

### PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DE RECURSO VIA SISFAPERJ

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial” localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos” descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”;
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba.
14. Não é possível acrescentar novos documentos.

**ANEXO 3****DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA EQUIPE**

Através deste documento, os pesquisadores abaixo assinados declaram que apoiam a proposta de projeto “**Título da Proposta**”, que está sendo solicitado à FAPERJ pelo Pesquisador “**Nome do Proponente**”, Coordenador do Projeto, no âmbito do **Edital FAPERJ “Programa de Apoio a Projetos Temáticos no Estado do Rio de Janeiro”** e que concordam com o seu Plano de Trabalho proposto. O Coordenador e os Pesquisadores Associados declaram ainda que não participam de mais de um grupo que submete proposta no presente Edital. Os proponentes declaram também ciência sobre as regras estabelecidas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (**ANEXO 5**).

FAIXA: ( ) A / ( ) B

<b>Nome</b>	<b>CPF</b>	<b>Instituição</b>	<b>Assinatura</b>

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

**(Nome Completo/ Assinatura)  
COORDENADOR DO PROJETO**

**ANEXO 4****TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO****Proponente:****Título do Projeto:****Instituição Executora:****Dirigente Máximo da Instituição:****Cargo/Ocupação do Dirigente Máximo:**

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, sob a coordenação do Proponente, a ser submetido para financiamento pela FAPERJ no âmbito do **Edital FAPERJ – “Programa de Apoio a Projetos Temáticos no Estado do Rio de Janeiro”**. A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Proponente e colocará à sua disposição as infraestruturas física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**(Nome Completo/ Assinatura/Carimbo)**  
**DIRIGENTE MÁXIMO DA INSTITUIÇÃO****ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO TERMO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO**

Para efeitos do “**Programa de Apoio a Projetos Temáticos no Estado do Rio de Janeiro**”, considera-se o dirigente máximo da Instituição: Reitor e seus prepostos (Vice-Reitor, Pró-Reitor e Diretor de Unidade), Presidente de Instituto de Pesquisa, Museu, Associação ou Sociedade científica.

Ressalta-se que o documento acima (Termo de Anuência da Instituição) deve ser preenchido com todas as informações solicitadas de seu dirigente máximo, ou seja: os dados a serem informados (nome, CPF e cargo); a assinatura a ser coletada; o carimbo (com nome + cargo + instituição + matrícula).

**Observações:**

1. Os dados, a assinatura e o carimbo devem ser da mesma pessoa;
2. Após o preenchimento, o termo deve ser anexado ao Sistema SisFAPERJ na aba “Documentos”. Em caso de dúvidas, entre em contato com a equipe técnica do FAPERJ através do endereço eletrônico ([central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br)).

**ANEXO 5****TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, com a concordância da INSTITUIÇÃO <<NomeInstituicao>>, a que está vinculado, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obriga:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

**CLÁUSULA QUARTA** - Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na INSTITUIÇÃO a qual o OUTORGADO está vinculado, até a sua transferência definitiva a ela, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Instituição, também signatária deste TERMO, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

**CLÁUSULA QUINTA** - A Prestação de Contas e o Relatório-Técnico parcial e final do auxílio financeiro **deverão ser enviados juntamente pelo Sistema Eletrônico de Informações (SEI/RJ)**, pelo OUTORGADO, até a data do vencimento indicada no preâmbulo deste TERMO, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**- A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais, acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados. Na ausência dessas documentações, será solicitado o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao término do décimo mês, a contar do depósito do fomento, cada Proposta apoiada por este Edital deverá estar disponível para eventual apresentação de seus resultados parciais, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O outorgado deverá apresentar à FAPERJ a Prestação de Contas financeira final, em conformidade com o disposto nas Instruções para Prestação de Contas, com a observância ao tutorial "Como elaborar a Prestação de Contas", disponíveis no endereço eletrônico da FAPERJ, bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo máximo para a apresentação do Relatório Técnico Final e da Prestação de Contas é de 60 (sessenta) dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto, sabendo-se que o período de vigência da execução do projeto, de 48 (quarenta e oito) meses, conforme estipulado no subitem 8.3 da minuta do edital. Os Relatórios citados deverão ser apresentados concomitantemente.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores aportados pelo proponente na execução do projeto como contrapartida financeira, assim como os valores mensuráveis, correspondentes à contrapartida não financeira, devem constar no orçamento proposto submetido à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEXTO - A contrapartida utilizada no projeto deverá ser demonstrada nos relatórios técnicos-científico parciais e final e a sua aplicação devidamente comprovada na prestação de contas financeira final.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

**CLÁUSULA NONA** - Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista ad hoc da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ

de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes ad judicia, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Caberá à INSTITUIÇÃO de vinculação do OUTORGADO desenvolver os melhores esforços para a solução de eventuais inadimplementos das obrigações estipuladas neste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**- O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de

comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA-** Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir deste auxílio, que venham a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país."

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - O OUTORGADO e a INSTITUIÇÃO declaram que aceitam, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da FAPERJ, pelo Outorgado e pelo Representante oficial da Instituição.